



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Departamento Contábil e Financeiro
☎ 046 3563 8009
✉ AVENIDA BRASIL, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

LEI N. 1.998/2009

PUBLICADO EM

J.C. Nº 960 DE 10/04/2009



SÚMULA: Altera o anexo constante das leis nº 1.727 e 1.982/2008 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, aprovou e eu prefeito municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º Fica alterado o anexo de metas e prioridades para o exercício do ano de 2009, constante das leis nº 1.727 de 16 de dezembro de 2005 e da lei nº 1.982 de 22 de dezembro de 2008.

Artigo 2º Os demais artigos da lei municipal nº 1.727 de 16 de dezembro de 2005, permanecem inalterados e vigentes.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em 26 de março de 2009.


Ricardo Antonio Ortiña
Prefeito Municipal